LEI Nº 2.634, DE 29 DE MARÇO DE 1999

REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2006

~~ALTERA A LEI Nº 2591, DE 22 DE JUNHO DE 1998, QUE MODIFICOU A LEI Nº 2078/92 – PARCELAMENTO DE SOLO URBANO.~~

~~**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** - Os incisos III, IV e VI do artigo 27 e o "caput" do artigo 29 da Lei nº 2591, de 22 de junho de 1998, que modificou a Lei nº 2.078/92, passam a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~"Art. 27 – .....;"~~
~~"I – .....;"~~
~~"II - .....;"~~
~~III – rampas de acesso para deficientes físicos nos cruzamentos das vias públicas somente nas vias a serem asfaltadas;~~
~~IV – meios fios e sarjetas somente nas vias a serem asfaltadas.~~

~~**Art. 29** – Pagos os emolumentos devidos, o decreto de aprovação de loteamento só será expedido após executados os serviços de infra estrutura especificados nesta lei, ou após a execução das obras discriminadas nos incisos I, II, III, IV e VI do "caput" deste artigo e, cumulativamente, apresentação de carta de fiança bancária para garantir a execução do disposto no inciso V, caso o loteador não execute esta obra no prazo estabelecido no decreto que aprovar o loteamento.~~

~~**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.~~

~~**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.~~

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 29 DE MARÇO DE 1999.

ADHEMAR SANTILLO
Prefeito Municipal

HÉLIO MACHADO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete

NELSON GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

LUIZ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

ROLDÃO IZAEL CASSIMIRO
Procurador Geral do Município

JAIR DO ESPÍRITO SANTO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação